

PORTARIA INTERNA FDRP, USP - Nº 19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O Professor Doutor Umberto Celli Junior, Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- representação apresentada pelo Centro Acadêmico Antonio Junqueira de Azevedo (fls. 06/69), constante do Processo de Sindicância (Autos USP 2013.1.261.89.5), indicando faltas injustificadas da Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme nos semestres letivos de 2011 e 2012,
- declaração sobre irregularidades no Grupo de Pesquisa “Sistema Europeu de Direitos Humanos” e no Grupo de Extensão “Ensinando Direito” (fls. 70/71), constante do Processo de Sindicância (Autos USP 2013.1.261.89.5),
- Relatório de Atividades Acadêmicas da Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme (fls. 75/92), constante do Processo de Sindicância (Autos USP 2013.1.261.89.5),
- Informações sobre o Grupo de Extensão “Ensinando Direito” (fls. 129/133), constante do Processo de Sindicância (Autos USP 2013.1.261.89.5),
- e-mails trocados entre a Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme e os alunos sobre aplicação de provas (fls. 137/145), constante do Processo de Sindicância (Autos USP 2013.1.261.89.5),

- os depoimentos dos Professores Gustavo Assed Ferreira e Thiago Marrara de Matos (fls. 189/195), colhidos pela Comissão de Sindicância (Autos USP 2013.1.261.89.5)
- os depoimentos dos alunos Jesus Pacheco Simões (fls. 172/174), Thais Fiorucci D'Antonio (fls. 175/176), Victor Gonçalves de Sousa (fls. 177) e Chelida Vilella (fls. 200/201), colhidos pela Comissão de Sindicância (Autos USP 2013.1.261.89.5),
- levantamento de aulas trocadas ou não ministradas referentes à Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme, em relação aos semestres letivos de 2011 e 2012 (fls. 220/221), constante do Processo de Sindicância (Autos USP 2013.1.261.89.5),

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme, número funcional 6744352, domiciliada em Bauru-SP, residente à Rua Rodrigo Romeiro, Quadra 04, 45, Apto. 81, nomeada nos termos do Estatuto da USP, no cargo de Professor Doutor, Ref. MS-3, em RTC, lotada no Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, tendo em vista que, a princípio, a aludida servidora, por faltado, injustificadamente, a diversas aulas durante os semestres letivos de 2011.2 e 2012.1, além de não dar continuidade a Grupos de Pesquisa e de Extensão constantes do seu relatório bianual, tratando com desídia as atividades didáticas da Universidade, teria infringido o artigo 241, incisos I e III, do Estatuto dos Funcionário Públicos Civis do Estado de São Paulo, razão pela qual, caracterizada a figura prevista no artigo 242, inciso IV,

estaria sujeita, por conseguinte, à penalidade prevista no artigo 251, II do Estatuto acima citado, combinado com o artigo 253, III, do Decreto Estadual nº 52.906, de 27.03.1972, em vigor por força do disposto no artigo 4º das Disposições Transitórias da Resolução nº 3745, de 19.10.1990 (Regimento Geral da Universidade de São Paulo).

Artigo 2º - Designar os Professores Luciana Romano Morilas, Pietro Ciancaglioni e Maria Vitória Lopes Badra Bentley, para constituir a Comissão Disciplinar, sob a Presidência da primeira designada e secretariada pelo servidor, Sr. Felipe Augusto B. M. Costa.

Artigo 3º - Fixar, nos termos do artigo 277 da Lei nº 10.261/68, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Ribeirão Preto, 17 de outubro de 2014.



Prof. Dr. Umberto Celli Junior
Diretor